

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 14/04**

(Publicada no Diário Oficial de 30/03/2004)  
(Republicada no Diário Oficial de 31/03/2004)

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, I, e § 2º, I, a, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

**1** – O título 06 da Pauta Fiscal passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>06. - GADO BOVINO E BUFALINO EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS</b>		
06.01 – Até doze meses	Cabeça	180,00
06.02 – Acima de doze meses	Cabeça	360,00

**2** - Ficam incluídos no título 1 da Pauta Fiscal, denominado “Animais”, os seguintes itens com os respectivos valores:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>01. - ANIMAIS</b>		
01.10 – Gado bovino e bufalino para abate relativamente à antecipação tributária dos produtos comestíveis resultantes	Cabeça	600,00
01.11 – Frango para abate relativamente à antecipação tributária dos produtos comestíveis resultantes	Cabeça	3,00
01.12 – Suíno para abate relativamente à antecipação tributária dos produtos comestíveis resultantes	Cabeça	120,00

**3** - Ficam excluídos do título 1 da Pauta Fiscal, denominado “Animais”, os itens “01.07, 01.08 e 01.09”.

**4** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do 5º (quinto) dia após a data de sua publicação, ficando, revogada a anterior pertinente ao assunto.

Salvador, 29 de março de 2004.

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente de Administração Tributária